

Lei n.º 124 de 6-6-61  
 Dos pagamentos vencimentos do Encarregado dos  
 Serviços de água. -

A Câmara Municipal de Vila Rica decretou  
 e em Sanção a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica reajustado os vencimentos do  
 encarregado dos Serviços de água, para  
 igual os vencimentos fixos de "Fiscal de Obras"  
 da Prefeitura. -

Art. 2.º - Os despesas decorrentes desta lei  
 ficarão a cargo do Município autorizado a  
 abrir os créditos necessários na dotação  
 respectiva. -

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em Contri-  
 rio contidas nesta lei em vigor na data  
 de sua publicação. -

Quando portanto se tratar que o Contri-  
 buimento e execução desta lei pertencer  
 que cumpram e façam cumprir tão inteira-  
 mente como nela contém. -

Prefeitura Municipal de Vila Rica, 12 de Junho  
 de 1961 - a) José Martins de Melo - Prefeito

Registrada e publicada nesta Prefeitura  
 aos 13 de Junho de 1961. -

